Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 160/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 380101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1) Impugnações (0) Esclarecimentos (8)

17/11/2026 15:08

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação(a), boa tarde.

Servimos do presente instrumento para solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 160/2026, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, destinado à contratação de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para 2027.

Tema A – Taxa de agenciamento, desconto e cadastramento da proposta
Para a adequada compreensão do critério de julgamento e da forma de remuneração, solicitamos esclarecer:

a) Será admitida taxa de agenciamento/transação igual a R$ 0,00? Em caso negativo, qual o menor valor positivo aceito?

b) Será admitida taxa de agenciamento negativa, eventualmente convertida em desconto sobre a tarifa dos bilhetes? Caso não, solicita-se confirmação expressa.

c) Caso o julgamento envolva descontos, qual é o percentual mínimo exigido e qual o maior percentual de desconto aceito? Qual será sua base de incidência: tarifa aérea, taxa de agenciamento ou valor total? Taxas aeroportuárias e demais encargos de terceiros integrarão essa base?

d) Como deverá ser cadastrada a proposta inicial no Compras.gov.br: em percentual de desconto, valor da taxa de transação em reais ou valor monetário já com o desconto aplicado? Como serão realizados os lances?

e) Quantas casas decimais serão admitidas no cadastramento da proposta

f) Poderá a Administração apresentar exemplo numérico de cadastramento da proposta inicial, realização de lance e apresentação da proposta final readequada, com indicação dos valores a preencher no sistema?

Tema B – Documentação comprobatória das passagens e faturas das companhias aéreas Conforme os itens 5.1.8.1 a 5.1.8.5 do Termo de Referência (pp. 8–9), a cobrança deverá ser instruída com comprovante de emissão ou bilhete, requisição e cópia da fatura da companhia aérea, sendo previstas faturas distintas para passagens e taxa de transação.

Cabe observar que as companhias aéreas não necessariamente disponibilizam notas fiscais ou faturas nos moldes ordinários de outros prestadores de serviços, sendo os bilhetes eletrônicos e respectivos comprovantes documentos relevantes para identificar as passagens efetivamente emitidas. Diante disso, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que a empresa contratada poderá apresentar, para cada passagem, o bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea e os respectivos comprovantes de emissão, acompanhados da requisição e da fatura/nota fiscal própria da agência contratada, em substituição à cópia da fatura comercial da companhia aérea exigida nos itens mencionados?

b) Caso negativo, qual documento específico deverá ser obtido junto à companhia aérea?

Será aceita documentação equivalente quando a transportadora não disponibilizar fatura individualizada?

c) A faturação separada das passagens e da taxa de transação poderá ser realizada pela própria contratada, acompanhada dos bilhetes e demais comprovantes, sem condicionar o pagamento à entrega de documento que não esteja disponível à agência?

Solicitamos que a resposta seja divulgada no prazo previsto para os pedidos de esclarecimento, de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

Por fim, solicitamos que todos os e-mails sejam mantidos em cópia nas respostas e demais comunicações relativas ao presente pedido.
Atenciosamente,

Tema A – Taxa de agenciamento, desconto e cadastramento da proposta

a) Não será admitida taxa igual a R$ 0,00. O menor valor positivo fica a critério de cada licitante, observadas as disposições do Edital, inclusive quanto à análise de eventual inexequibilidade.

c) Não se aplica. O critério de julgamento é o menor preço em valor fixo (reais), não havendo previsão de percentual de desconto. A remuneração e a medição da Taxa de Transação / Taxa de Agenciamento o item 5.1.7, seus subitens e a respectiva observação do Termo de Referência.

d) A proposta inicial e os lances deverão ser cadastrados em reais pelo valor total do item no sistema (quantidade 01), que corresponde ao pacote de 120 taxas de agenciamento estimado em R$ 3.200,40. O intervalo mínimo entre lances é de R$ 0,01.

e) Conforme o Esclarecimento n.º 06, deverão ser utilizadas duas casas decimais após a vírgula. O Edital não estabelece regra específica de arredondamento ou truncamento.

f) Não será apresentado exemplo numérico. No sistema, o licitante ofertará o valor global referente às 120 taxas. Na proposta final readequada (Anexo IV), deverá detalhar o valor unitário multiplicado pelas 120 unidades, totalizando o valor negociado.

Tema B – Documentação comprobatória das passagens e faturas das companhias aéreas

a) A contratada deverá apresentar documentos fiscais distintos: uma fatura referente às passagens aéreas e às taxas integrantes dos bilhetes e uma Nota Fiscal referente à Taxa de Transação / Taxa de Agenciamento, conforme item 5.1.8.1 do Termo de Referência, acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no item 5.1.8.3.

b) Deverão ser apresentados os comprovantes de emissão ou os respectivos bilhetes eletrônicos (E-tickets), acompanhados das requisições correspondentes, conforme item 5.1.8.3 do Termo de Referência.

c) O faturamento deverá ser realizado de forma separada, mediante emissão de fatura referente às passagens aéreas e às taxas integrantes dos bilhetes e Nota Fiscal referente à Taxa de Transação / Taxa de Agenciamento. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida nos itens 5.1.8.2 a 5.1.8.5 do Termo de Referência.

13/11/2026 13:51

Esclarecimento n.º 07, datado de 11/11/2026 - 14:52h:

Não será permitida a apresentação de Taxa de Transação / Taxa de

13/11/2026 13:50

Esclarecimento n.º 06, datado de 10/11/2026 - 18:49h:

Esclarecemos que a licitação será realizada considerando o valor total

Esclarecemos que a licitação será realizada considerando o valor total

06/11/2026 15:32

06/11/2026 13:17

Não. A oferta de R$ 0,01 (um centavo) não será motivo de desclassificação,

06/11/2026 13:17

Para fins de cadastramento no portal, será aceita por essa administração o

Para fins de cadastramento da proposta e oferta de lances na plataforma,

04/11/2026 09:47

Considerando que o critério de julgamento da presente licitação se dará

- Não serão aceitas propostas com taxa de agenciamento igual a zero ou

03/11/2026 11:23

Com base no item 13.4. do Edital, passa a responder o quanto segue:

As propostas e os lances deverão ser apresentados com, no mínimo, 2

Incluir esclarecimento

Acesso à Informação